DIÁRIO OFICIAL

MACAJUBA

Prefeitura Municipal de Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 032/2021 .....
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2021.....

DECRETO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 142/2021 .....

AVISO DE LICITAÇÃO PE. 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
CNPJ: 13.810.841/0001-06
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MACAJUBA torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2021. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA EXTRATOR CENTRÍFUGA CONFORME EXPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JULIETA SAMPAIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**. Sessão de Abertura: 17/08/2021, às 09:00h. Local: www.licitacoes-e.com.br. Informações: telefone: (74) 3259 2126. COD. Licitações-e: **[nº 887523]**; Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito.

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

CREDENCIAMENTO N.º 005/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Decreto n° 048/2021, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, a seguir: Credenciamento n.º 005/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

LISTA DE HABILITADOS

PESSOA JURÍDICA / FÍSICA	CNPJ/CPF	ESPECIALIDADE
GEORGE LUIZ BRITO DE CARVALHO	10.798.354/0001-87	MEDICINA (ORTOPEDIA)
L.L DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA	08.111.939/0001-35	MEDICINA (CIRURGIÃO GERAL)
CLIRB – CLINICA RUY BARBOSA LTDA	07.684.165/0001-79	MEDICINA (OBSTÉTRICIA)
CLIRB – CLINICA RUY BARBOSA LTDA	07.684.165/0001-79	MEDICINA (GINECOLÓGIA)
CIRO MORAIS FILHO ME	22.479.064/0001-50	MEDICINA (PEDIATRA)
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRONOMIA E AREAS AFINS	40.514.838/0001-18	MEDICINA VETERINÁRIA
ALINE DOS SANTOS BARBOSA	045.508.865-95	PISICOLOGIA
KALIANE GOES DO NASCIMENTO SANTA	073.204.645-94	FISIOTERAPIA

As pessoas Jurídicas e/ou Físicas acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Macajuba, 02 de agosto de 2021.

Orlei Macedo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n° 048/2021

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

DECRETO Nº 142/2021
DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOCENTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAJUBA, DEFINE DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DE PREPARAÇÃO / ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU HORA ATIVIDADE NAS UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAJUBA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seu artigo 67, inciso V - Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira dos profissionais de educação: período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada do contrato de trabalho;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que define, em seu art. 2º, § 4º na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

CONSIDERANDO a importância de o profissional do magistério público da Educação Básica dispor de tempo, nunca inferior a 1/3 (um terço) de sua carga horária, para a execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 128, de 01 de abril de 2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira, cargos e vencimentos dos profissionais da educação escolar da rede pública municipal de ensino de Macajuba;

CONSIDERANDO o Parecer CEB/CNE nº. 18/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Macajuba, Lei Municipal nº 189 de 22/12/2014, em seu artigo 1º, inciso IX, que versa sobre a valorização do Profissional de Educação, assegurada na meta 18, estratégia 18.6, assegurar a todos os profissionais de educação docentes, inclusive os da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I o direito a atividade complementar conforme previsto em legislação;

CONSIDERANDO a Resolução do CME nº 02/2019 que define diretrizes para implantação da Reserva Técnica na Rede Pública Municipal de Ensino de Macajuba alinhadas aos requisitos estabelecidos na Lei Federal (Lei do Piso) nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer do TCM/BA, sob Processo de Nº 14325e20 que versa sobre a obrigação e não mera faculdade do ente público a concessão de carga horária destinada a consecução de atividades extraclasse aos professores do ensino fundamental, o que, conforme foi salientado, incompatibiliza-se com o pagamento da gratificação aos aludidos profissionais.

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

CONSIDERANDO as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 em seu artigo 24, inciso I - A carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental [...] o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares estabeleceu o recreio como recreio dirigido onde esse momento passou a fazer parte do cômputo da carga horária anual.

DECRETA:

Art. 1º. A jornada de trabalho docente é constituída de tempos de interlocução com os/as discentes ou hora-aula, e de tempos de preparação/ atividades complementares ou hora-atividade.

§ 1º. Nos Tempos de interlocução com os/as discentes ou hora-aula, com carga horária equivalente a 2/3 (**regência de classe**) da carga horária total dos/as docentes, serão desenvolvidas as atividades pedagógicas das áreas de conhecimento que compõem o currículo de cada nível e modalidade de ensino, bem como atendimento individual e/ou em grupo de estudantes, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º. Os tempos de preparação/ atividades complementares ou hora-atividade, com carga horária **equivalente 1/3** (um terço) será cumprido na unidade escolar. O Planejamento Pedagógico consta de três momentos distintos: Planejamento Escolar (PE); Planejamento Coletivo em Rede (PCR); Planejamento Livre Escolha (PLE). O Planejamento Escolar (PE) deve abranger toda a equipe de profissionais em debates para organizar o processo educativo na unidade escolar. Este momento deve ser destinado às discussões e estudos de temas relevantes para a escola; atualização e aperfeiçoamento dos profissionais; atividades de planejamento e de avaliação, além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes. O Planejamento Coletivo em Rede (PCR) deve ser destinado à

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

formação continuada, efetivada por meio de parcerias entre as redes estaduais e municipais de ensino, através das políticas públicas federais, bem como com universidades públicas, particulares e agências públicas de formação de professores. O Planejamento Livre Escolha (PLE) é o trabalho que o professor realiza fora da escola e deve ser destinado à confecção de materiais, preenchimento de registros pedagógicos, organização de atividades, incluindo leituras individuais e atualizações; pesquisas sobre temas das suas disciplinas e temas transversais; elaboração e correção de provas e trabalhos e outras tarefas pedagógicas definidas no planejamento.

§3º. A ausência não justificada, sem atestados, nos tempos de preparação, será considerada falta e será debitada dos rendimentos dos/as docentes.

§4º. A organização dos tempos de preparação deverá ser definida pela Unidade de Ensino, respeitadas as orientações constantes nesse decreto.

Art. 2º. Os tempos de preparação/ atividades complementares ou hora-atividade dos professores e professoras serão organizados semanalmente conforme quadro abaixo:

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS PROFESSORES				**JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS PROFESSORES**			
Tempos de Interlocução com Discentes	Tempos de preparação/ atividades complementares ou Hora-atividade			Tempos de Interlocução com Discentes	Tempos de preparação/ atividades complementares ou Hora-atividade		
Regência de Classe	Planejamento Livre Escolha	Planejamento Coletivo em	Planejamento Escolar (PE)	Regência de Classe	Planejamento Livre Escolha (PLE)	Planejamento Coletivo em	Planejamento Escolar (PE)

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

	(PLE)	Rede (PCR)				Rede (PCR)	
13h e 20min	1h e 40min	03h	02h	26h e 40min	03h e 20min	06h	04h

§1º. O Planejamento Coletivo em Rede (PCR) ocorrerá na unidade de ensino e/ou em núcleos de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação em dias previamente agendados, fora dos tempos de interlocução com os/as discentes, em turnos opostos, em dias previamente definidos no quadro de horário e calendário da escola, amplamente divulgados entre os pares.

§2º. Quando o Planejamento Coletivo em Rede (PCR) ocorrer aos sábados, os/as docentes serão desobrigados de cumprir a carga horária destinada ao Planejamento Coletivo em Rede (PCR), no decorrer da semana posterior à atividade do PCR, conforme orientação da coordenação pedagógica.

§3º. Considerando que os/as Coordenadores/as Pedagógicos que cumprem **20 horas e/ou 40 horas** na função, serão mediadores dos tempos de preparação, bem como articuladores e mediadores do Planejamento Coletivo em Rede (PCR) e que necessitarão de tempo para preparação e organização do trabalho pedagógico na escola, conforme tabela abaixo:

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS COORDENADORES		**JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS COORDENADORES**	
Tempos de Interlocução com Docentes e Discentes	Tempos de Estudos, Planejamento e avaliação do Trabalho	Tempos de Interlocução com Docentes e Discentes	Tempos de Estudos, Planejamento e avaliação do Trabalho
16h	**04**	**32**	**08h**

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

§4º. Nos tempos destinados a estudo, planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, os coordenadores/as deverão estar voltados exclusivamente para esse fim, no Prédio da Secretaria de Educação ou em local designado pelo Diretor do Departamento de Ensino ou Diretor Pedagógico em comum acordo com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º. A Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, buscando articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 4º. A Educação Infantil está organizada na Rede Municipal de Ensino de Macajuba, conforme o quadro abaixo:

CRECHE	MATERNAL	De 0 a 01 ano e 11 meses
	JARDIM I	De 02 anos a 02 anos e 11 meses
	JARDIM II	De 03 anos a 03 anos e 11 meses
PRÉ-ESCOLA	PRÉ I	De 04 anos a 04 anos e 11 meses
	PRÉ II	De 05 anos a 05 anos e 11 meses

Art. 5º. O currículo da Educação Infantil é constituído por um conjunto de práticas que busca propiciar situações de brincadeiras, cuidados e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, psicomotoras, socioculturais e afetiva das crianças.

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

§1º. No currículo desta etapa de ensino, destacam-se os eixos estruturantes (interações e brincadeiras), onde devem ser assegurados seus **direitos de aprendizagem e desenvolvimento**, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver– **(Conviver / Brincar / Participar / Explorar / Expressar / Conhecer-se)**.

§2º. Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a BNCC, em consonância com o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB/BA e Referencial Curricular Municipal de Macajuba – RCMM, estabelecem cinco **campos de experiências**, nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver. Em cada campo de experiências, são definidos **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** organizados em três **grupos por faixa etária**. – (O eu, o outro e o nós / Corpo, gestos e movimentos / Traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamento e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações).

§3º. Os conteúdos para formação pessoal e social, das relações étnico-raciais, bem como o desenvolvimento de atitudes e comportamentos deverão se constituir objeto de estudo curricular obrigatório integrado a todas as áreas do conhecimento em consonância com o Referencial Curricular Municipal de Macajuba – RCMM.

§4º. As áreas do conhecimento deverão estar articuladas entre si, de forma interdisciplinar em torno dos núcleos temáticos, os quais serão elementos norteadores para elaboração dos planos e sequências didáticas.

Art. 6º. Os tempos de preparação dos/das docentes da Educação Infantil que funcionam em tempo parcial serão organizados semanalmente, pela/o **professor/a I**, responsável direto pela turma e pelo/a **professor/a II** que transitará por várias turmas.

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

§1º. O/a professor/a **I** se responsabilizará pelo primeiro bloco curricular e o professor **II** se responsabilizará pelo segundo, conforme destaca o parágrafo segundo do art. 5º em conformidade com o Referencial Curricular Municipal de Macajuba – RCMM.

§2º. Para fins de organização didática, bem como para definir os tempos de formação em serviço, **sugere-se** a seguinte distribuição de fazeres entre os/as professores/as **I** e **II**, em jornada de 20h semanais.

DIAS DA SEMANA	**DOCENTES**
	MATUTINO OU VESPERTINO
Segunda-feira	PROFESSOR **I**
Terça-feira	PROFESSOR **I**
Quarta-feira	PROFESSOR **I**
Quinta-feira	PROFESSOR **I (até 9h e 20min) e II (a partir das 9:20h) / (até 14h e 20min) e II (a partir das 14:20h)**
Sexta-feira	PROFESSOR **II**

§3º. Já em jornada de 40h, **sugere-se** a seguinte distribuição:

DIAS DA SEMANA	**DOCENTES**	
	MATUTINO	**VESPERTINO**
Segunda-feira	PROFESSOR **I**	PROFESSOR **I**
Terça-feira	PROFESSOR **I**	PROFESSOR **I**
Quarta-feira	PROFESSOR **I**	PROFESSOR **I**
Quinta-feira	PROFESSOR **I** (até 09h e 20min) e **II** a partir das 09:20h	PROFESSOR **I** (até 14h e 20min) e **II** a partir das 14:20h
Sexta-feira	PROFESSOR **II**	PROFESSOR **II**

§4º. No início de cada ano letivo, o Diretor do Departamento de Ensino com a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil indicará qual o dia e/ou turno que ficará disponível para o Planejamento Coletivo em Rede (PCR), bem como a

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

coordenação pedagógica indicará em que momentos ocorrerão o Planejamento Escolar (PE), tanto das/os professoras/es **I**, quanto das/os professores/as **II**.

§5º. O Professor **II** poderá completar a sua carga horária total em uma ou mais escolas, a depender das turmas formadas em cada unidade escolar.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

Art. 7º. O Ensino Fundamental de 09 anos abrange a população na faixa etária dos 06 a 14 anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria não tiveram condições de acesso para frequentá-lo.

Art. 8º. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental estão organizados na Rede Municipal de Ensino de Macajuba, conforme o quadro abaixo:

CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	1º ANO	06 ANOS
	2º ANO	07 ANOS
	3º ANO	08 ANOS
PÓS-ALFABETIZAÇÃO	4º ANO	09 ANOS
	5º ANO	10 ANOS

Art. 9º. O currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é constituído em consonância com a BNCC, DCRB e o Referencial Curricular Municipal de Macajuba – RCMM conforme dispõem a LDB 9.394/96, em conformidade com o Referencial Curricular Municipal de Macajuba – RCMM.

Art. 10. Os tempos de preparação dos/das docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão organizados semanalmente, pela/o professor/a **I**, responsável direto pela turma e pelo/a professor/a **II**.

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para todos!

§1º. Nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, para fins de organização didática, bem como para definir os tempos do Planejamento Coletivo em Rede (PCR), sugere-se que o/a professor/a **I** responsabilizar-se-á pelas aulas de Língua Portuguesa e Matemática, já o professor **II** responsabilizar-se-á pelas aulas das demais disciplinas.

§2º. No início de cada ano letivo, o Diretor do Departamento de Ensino com a Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental indicará qual o dia e/ou turno que ficará disponível para o Planejamento Coletivo em Rede (PCR), bem como a Coordenação Pedagógica indicará em quais momentos ocorrerão o Planejamento Escolar (PE), tanto dos/as professores/as **I**, quanto dos/as professores/as **II**.

§3º. O/a Professor/a **II**, poderá completar a sua carga horária total em uma ou mais escolas, a depender das turmas formadas em cada unidade escolar.

§4º. Os tempos de Tempos de preparação/ atividades complementares ou Hora-atividade do/a professor/a **II**, em caso de cumprimento da sua carga horária em mais de uma escola, deverá ser distribuída igualmente entre as escolas em que atuam.

Art. 11. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º Ano, estão organizados na rede municipal de Ensino de Macajuba, o currículo é constituído por duas partes, uma base nacional comum e uma parte diversificada, conforme dispõem a LDB 9.394/96, em conformidade com o Referencial Curricular Municipal de Macajuba – RCMM.

Art. 12. Os tempos de preparação dos/das docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão organizados semanalmente, pelo/a Coordenador/a Pedagógico/a, respeitada as seguintes orientações:

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

§1º. Os tempos de Tempos de preparação/ atividades complementares ou Hora-atividade dos professores e professoras dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão organizados e distribuídos, conforme quadro abaixo:

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS PROFESSORES				JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS PROFESSORES			
Tempos de Interlocução com Discentes	Tempos de preparação/ atividades complementares ou Hora-atividade			Tempos de Interlocução com Discentes	Tempos de preparação/ atividades complementares ou Hora-atividade		
Regência de Classe	Planejamento Livre Escolha (PLE)	Planejamento Coletivo em Rede (PCR)	Planejamento Escolar (PE)	Regência de Classe	Planejamento Livre Escolha (PLE)	Planejamento Coletivo em Rede (PCR)	Planejamento Escolar (PE)
13h e 20min	1h e 40min	03	02	26h e 40min	3h e 20min	06	04

§2º. No início de cada ano letivo, o Diretor do Departamento de Ensino com a Coordenação Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental indicará qual o dia da semana e turno ficarão disponíveis para o Planejamento Coletivo em Rede (PCR), por área, a saber:

a) Linguagens: Língua Portuguesa, Artes, Língua Estrangeira Moderna e Educação Física;
b) Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso;
c) Ciências da Natureza: Matemática e Ciências.

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

Art. 13. A organização dos tempos de preparação ou hora atividade das modalidades EJA, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e dos Projetos de Regularização da Distorção Idade-série será igual ao que dispõem o capítulo III dessa portaria, respeitada as suas especificidades e legislações especificas.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. São atribuições da Unidade Escolar e dos Gestores:
I– acompanhar o desenvolvimento das atividades nos tempos de preparação/ atividades complementares ou hora-atividade, bem como averiguar a frequência de docentes e coordenadores/as nessas atividades;
II – computar, como falta, as ausências dos docentes nos tempos de preparação/ atividades complementares ou hora-atividade;

Art. 15. São atribuições da Coordenação Pedagógica:
I – planejar e coordenar os encontros de planejamento escolar com os/as docentes, respeitando as especificidades do trabalho de cada nível e modalidade de ensino;
II – atender aos/as docentes, prioritariamente, nos horários determinados;
III – analisar e propor, quando necessário, mudanças no planejamento de unidade e de aula apresentados pelo/a docente;
IV – registrar em ata ou formulário específico a pauta dos encontros de planejamento escolar, as discussões e encaminhamentos realizados, bem como a frequência dos docentes;
V – encaminhar as solicitações realizadas pelos docentes aos setores competentes e resolver aquilo que é da sua competência;
VI – encaminhar, mensalmente, a frequência dos docentes ao gestor escolar;

VII – propor atividades de formação em serviço, sejam encontros presenciais, leituras de texto sobre educação e áreas especificas de atuação dos/as docentes,

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Governando para Todos!

atividades de reflexão da prática, dentre outras atividades organizadas pela coordenação;

Art. 16. São atribuições dos/as docentes:

I – participar, obrigatoriamente, dos encontros propostos pela coordenação para preparação, organização e avaliação do trabalho pedagógico;

II – comparecer aos encontros sempre com os planos de unidade e aula vigentes, bem como o registro do desenvolvimento integral das suas turmas (planilhas, mapas de notas, diagnósticos, registros descritivos, entre outros a depender das etapas e modalidades atendidas e da organização de cada unidade escolar) do desempenho dos/as discentes, dos problemas emergentes para discussão no PE;

III – entregar ao coordenador, relação de discentes com número excessivo de faltas, com dificuldades de aprendizagem, desvio de conduta e comportamento, bem como a relação daqueles que necessitam de atendimento especializado.

Art. 17. Este decreto vigorará a partir de 23 de agosto de 2021.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 03 de agosto de 2021.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

Certificação Digital: NHHVPMH3-JYOPNL7E-A9IAPVVZ-PO2CGBDI
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil